

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO B. DE MORAES



Projeto de Lei...../GVLM/2014

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3109/2014

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 11/04/14 Horário 10:35hs

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implantar "Esporte Paralímpico" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Esporte Paralímpico na Escola, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede ou mais modalidade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º - No projeto Paralímpico na Escola, a participação dos alunos com deficiência será:

I - facultativo;

II - autorização pelo responsável do aluno;

III - condicionamento a exame médico especializado que ateste suas aptidões.

Art. 3º - O projeto Esporte Paralímpico na Escola será desenvolvido por profissionais de Educação Física, qualificados para o atendimento desta lei.

Art. 4º - O Projeto poderá desenvolver-se em um ou vários locais devidamente adaptadas para finalidade.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá ser firmadas parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas em esportes para pessoas com deficiência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação do projeto esporte Paralímpico na Escola correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de abril de 2014.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO B. DE MORAES



Léo Moraes
Vereador Líder - PTB

JUSTIFICATIVA

Vivemos na era da inclusão social, da luta pelos direitos das classes menos abastadas, minorias étnicas e, claro, os chamados grupos de risco, mulheres, idosos e deficientes físicos. Este Projeto de Lei prevê proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino do Município de Porto Velho a prática de esportes em uma ou mais modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Além disso, o projeto tem por objetivo incluir futuramente estes novos atletas nas paralímpiadas oficiais, visando além da inclusão social, uma nova forma de sustentabilidade por meio de patrocínios. A ideia de trazer o esporte para os deficientes com forma de reabilitação e integração social vem se expandindo.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estados e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da educação (INEP/MEC) em 2006 existiam mais de 34 milhões de alunos do ensino fundamental matriculados no Brasil, distribuídos por cerca de 120 mil escolas nos 5.550 municípios dos 26 estados e do Distrito federal. Como incluímos na exposição de motivos do projeto, além dos benefícios fisiológicos que a atividade física proporciona, o principal objetivo está relacionado com o restabelecimento da autoestima e, consequentemente, a diminuição da depressão provocada pelo impacto da nova realidade que se apresenta para a pessoa portadora de deficiência, nos casos da lesão adquirida, facilitando, assim, a reintegração à sociedade.

O apoio à prática de esportes facilita a reabilitação física e psicológica de mulheres de pessoas que possuem algum tipo de deficiência física ou mental. Essas pessoas, taxadas de "incapacitadas" e excluídas das atividades normais da sociedade, encontram no esporte uma forma de reintegração, provando sua capacidade de realizar diversas atividades físicas.

Normalmente, o esporte funciona até como uma forma de reentrada no mercado de trabalho, já que a pessoa descobre como lidar com suas limitações. Temos a visão de que os profissionais da área de educação física, atuantes nas escolas de ensino Fundamental e Médio, são indubitavelmente os que podem maior contribuição oferecer a este trabalho de inclusão. A convivência deles com crianças, deficiente ou não, é a melhor oportunidade para que se reverta uma situação, que reforça o preconceito e o equívoco, construída lá atrás. A identificação e preparação de futuros campeões também são fatores a serem considerados, mas o maior êxito do processo é

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO B. DE MORAES



o nosso aporte para a formação de cidadãos mais conscientes, justos e solidários. Além do que, a pessoa com deficiência não só pode como deve praticar esportes.

Então, em decorrência do exposto, esperamos que a propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Porto Velho, 07 de abril de 2014.


Léo Moraes
Vereador Líder - PTB